



Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 09.54.28
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.693-0

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260326114826139961893
CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08
VALOR: R\$3.233,33
TARIFA: R\$10,00
DATA: 26/03/2026 - 11:46:19

PAGO PARA: Cheridon C. C. Lopes Fisioterapia e
CNPJ: 51.936.452/0001-10
CHAVE PIX: 51936452000110
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000259948555
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 26/03/2026 - 11:46:19

DOCUMENTO: 032602
AUTENTICACAO SISBB: F.13E.674.737.8D9.10C

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.


SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO			Número da NFS-e 4	
Rua REFINARIA DO PLANALTO, 88 CEP: 32072-080 - Bairro: PETROLANDIA Município: Contagem - MG E-mail: fisiocheridonchulivan@gmail.com Fone: (31) 99128-7627			Série da NFS-e NACIONAL	
CNPJ / CPF 51.936.452/0001-10	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 72186088	Data do Serviço 25/03/2026	Código Verificador ce95f991f

 MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (31) 3363-5645 - https://nfse-contagem.cidade360.cloud/nfse.portal/	Dt. de Emissão 25/03/2026	Exigibilidade ISS Exigível	Município de Prestação Serviço Contagem/MG	Tributado no Município Contagem/MG
--	-------------------------------------	--------------------------------------	--	--

Chave de Acesso da NFS-e 3118601125193645200011000000000000426038159445262	Número DPS 4	Série DPS 49999	Data e hora de Emissão da DPS 25/03/2026 07:39:25
---	-----------------	--------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			CNPJ / CPF 03.888.031/0002-08	
Endereço Rua JOSE AUGUSTO DINIZ, 150			Inscrição Municipal 68460015	Inscrição Estadual 0
Cidade Contagem	UF MG	Bairro VILA DARCY RIBEIRO	CEP 32060-502	E-mail DEPARTAMENTOPESSOALCRE SCER@GMAIL.COM
Fone (03) 13392-2217			Fone (03) 13392-2217	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social ***		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN	VALOR ISSQN	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO RELACIONADO AO PROJETO CRESCER EM MOVIMENTO, PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. Alíquota Efetiva: 5,000000000000%.	3.233,33	5,00	161,67	Não
	ALIQ. CBS	VALOR CBS	ALIQ. IBS EST.	VALOR IBS EST.
	0,90	27,64	0,10	3,07

Código do Serviço 04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Código NBS 123019200	Indicador de Operações 030102	Classificação Tributária 000001
--	-------------------------	----------------------------------	------------------------------------


Código de Tributação Nacional 04.08.02 - Fisioterapia.	Código de Tributação Municipal 865000400 - Atividades de fisioterapia
---	--

DE JO	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOf 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
----------	----------------	---------------------------	--------------	-------------	-------------	-------------------	------------------------------

Base Cálculo ISSQN Próprio 3.233,33	Valor do ISSQN Próprio 161,67	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 161,67	Valor Dedução/Descontos 0,00
--	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Valor do CBS 27,64	Valor do IBS Estadual 3,07	Valor total IBS CBS 30,71
-----------------------	-------------------------------	--

Valor Total da NFS-e 3.233,33	Valor Líquido da NFS-e 3.233,33
----------------------------------	------------------------------------

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$89,24; Est: R\$0,00; Fed: R\$434,88; Total Aprox: R\$524,12. Fonte: IBPT. Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.	
---	---



4ce95f991f51936452000110

Recebi(emos) de CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data: _____ Identificação e assinatura do receptor	Número da NFS-e: 4 Competência: 25/03/2026 NFS-e: ce95f991f	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 25/03/2026 às 07:39:32.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://nfse-contagem.cidade360.cloud/nfse.portal/>



CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Associação Crescer

Rua José Augusto Diniz, nº 150 Bairro Darcy Ribeiro – Contagem

Telefax: (31) 98543-2992/99296-3424 – asscrescer.adm@gmail.com

Contagem, 16 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Sr. Marcelo Lino

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, apresentar justificativa para a correção de descrição dos serviços prestados na nota fiscal de nº 4 do prestador de serviço Cheridon Chulivan Crisnamour Lopes CNPJ:51.936.452/0001-10 emitida na data do dia 25/03/2026 no valor de R\$ 3.233,33.

Nota fiscal emitida com a descrição prestação de serviço de oficineiro relacionado ao projeto crescer em movimento, previsto no termo de colaboração 008/2025 referente ao mês de fevereiro de 2026, porém o correto é **prestação de serviço de oficineiro relacionado ao projeto crescer em movimento, previsto no termo de fomento 008/2025 referente ao mês de março de 2026.**

Desde já antecipo nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Evando Batista de Moraes
Presidente

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CNPJ:03.888.031/0002-08

03.888.031/0002-08

CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE

R. José Augusto Diniz, 150

B. Darcy Ribeiro - CEP 32060-502

CONTAGEM - MG

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de nº 4 no valor de **R\$ 3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, referente a *Prestação de serviço Oficina de Pilates - sendo que recebera por horas / aulas R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) com carga horária de 48 horas / aulas mensais*, foram executados pela empresa **CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES**, CNPJ nº **51.936.452/0001-10**, em conformidade com o TERMO DE FOMENTO 008/2025 • P.T. Nº 822 – Projeto Crescer em Movimento, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 26 de março de 2026.

Marcus Vinicius J. Oliveira

Marcus Vinicius Aguiar de Oliveira

Gestor Financeiro

CPF: 108.531.456-10

03.888.031/0002-08
CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE
R. José Augusto Diniz, 150
B. Darcy Ribeiro - CEP 32060-502
CONTAGEM - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150, Bairro Darcy Ribeiro - Contagem/MG. CEP: 32060-502 inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Diretor/Presidente Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 589.340.811-04.

CONTRATADA: CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, empresa estabelecida na Rua Refinaria Planalto, 88, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP 32.072-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.936.452/0001-10 neste ato devidamente representado pelo Sr.

CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, portador da cédula de identidade - MG 14704794, inscrito no CPF/MF sob nº 099.185.206-04.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1ª - A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** como Oficineiro de Pilates, para desenvolver ações e a promoção dos direitos de indivíduos socialmente vulneráveis, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

Parágrafo Único - Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª - Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª - Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª - Os serviços serão prestados nos dias de terça e quinta-feira, com o período mensal máximo permitido de 48 (quarenta e oito) horas / aula.

5ª - A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único - Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

B.F.

medeiros

- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) - Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) - Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) - Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª- A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª- A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada sendo que receberá por hora R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) totalizando uma quantia mensal de R\$ 3.233,33 (três mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro - A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **TRANSFERENCIA BANCARIA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

B. J.

cc: g. p. c. s.

8ª- O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9ª – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela CONTRATADA ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Se a CONTRATADA utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a CONTRATANTE poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à CONTRATADA durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11ª- O desenvolvimento das obras ou produtos pela CONTRATADA, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela CONTRATADA nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12ª O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/04/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

13ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

B – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14ª – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Buf

ccjapcs

15ª – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta.

16ª A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE**, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17ª – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA**, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, NÃO SE ESTABELECEndo DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

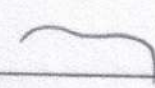
Parágrafo Segundo: - A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

XII – FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de abril de 2025.

Contratante: Funda. Benef. de 
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
03.888.031/0002-08

Contratada: ccapces
CHERIDON CHULIVAN ERISNAMOUR LOPES
51.936.452/0001-10

Testemunhas:

1ª) Patricia Jermos.

2ª) Amaraes Viniúlen Pereira do Dinheiro

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREFITO 4

Registro
372544-F

Nome
CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES

Habilitação
FISIOTERAPIA

Nome da Mãe
BERNADETE FERREIRA SANTOS LOPES

Nome do Pai
ANTONIO LISBOA LOPES

Local de Nascimento
Belo Horizonte - MG

Data de Nascimento
08/03/1992

Local de Emissão
Belo Horizonte - MG

Data de Emissão
16/02/2023

Identidade Civil
14.704.794

Emissão
31/03/2021

Órgão Emissor
DETRAN

CPF
099.185.206-04

Identidade Eleitoral
1872 5367 0264

Circunscrição/Zona
093



Comprovante emitido em 13/06/2025 15:42
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(31) 3218-7400
crefito4@crefito4.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.936.452/0001-10

Certidão nº: 64788136/2025

Expedição: 30/10/2025, às 10:31:46

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.936.452/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES
CPF: 099.185.206-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:46:42 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **C017.04EA.AF35.E4EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cheridon Chulivan Crisnamour Lopes

CNPJ:51.936.452/0001-10

Rua Refinaria Planalto, nº 88 – Petrolândia – Contagem / MG

Orçamento:

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 03.888.031/0002-08

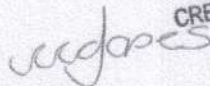
Rua José Augusto Diniz, nº 150 – Darcy Ribeiro – Contagem /MG

Oficineiro Pilates com carga horaria 48 horas / aulas mensais.

Valores total pela prestação de serviço R\$ 3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora / aula.

Proposta válida por 30 dias.

Dr. Cheridon Chulivan C. Lopes
Fisioterapeuta
CREFITO 4/372544-F



Cheridon Chulivan C. Lopes

Contagem, 31 de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.936.452/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R REFINARIA PLANALTO	NUMERO 88	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 32.072-080	BAIRRO/DISTRITO PETROLANDIA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHERIDONLOPES14@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9128-7627
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 15:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Isabela Gonçalves de Carvalho Coimbra – CNPJ:43.430.284/0001-69

Rua Manoel Jonas Diniz Carvalho, 32 – Alvorada – Contagem /MG

Email:isafisiadomiciliar@gmail.com

Telefone: (31) 98863-3814

A/c:

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente – CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro- Contagem / MG

Orçamento oficinairo Pilates.

Valor total pela prestação de serviço R\$ 3.300,00.

48 horas / Aulas mensais.

Validade da proposta 30 dias.

Contagem, 31 de março de 2025.

Isabela Gonçalves de Carvalho Coimbra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.430.284/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISABELA GONCALVES DE CARVALHO COIMBRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELA STUDIO PILATES E REABILITACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL JOAO DINIZ CAMARGOS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO LOJA 2
---	---------------------	------------------------------

CEP 32.042-220	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISAFISIODOMICILIAR@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8863-3814
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 10:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Natalia Ermelinda Ramos

CNPJ:41.124.684/0001-10

Rua Ipuera, nº 969 – Novo Eldorado, Contagem/MG

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, nº 150 – Darcy Ribeiro, Contagem/MG

Orçamento:

Prestação de serviço Oficineiro Pilates, Carga horária 48 horas / aulas mensais.

Valor pela prestação R\$ 3.500,00 mensais.

Proposta válida por 30 dias.

Natalia Ermelinda Ramos

Contagem, 31 de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.124.684/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NATALIA ERMELINDA RAMOS - PILARES FISIOTERAPIA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILARES FISIOTERAPIA E PILATES	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 98.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO R IPUERA	NUMERO 969	COMPLEMENTO LOJA 3
-------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 32.341-240	BAIRRO/DISTRITO NOVO ELDORADO	MUNICIPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO NATY-RAMOS3537@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 7168-7200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 14:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1